



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

181

Req Gab. DM nº 20/16

APROVADO
Sala das Sessões 04/04/2016
Presidente

Campo Largo, 30 de Março de 2016.

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

DIRCEU LUIZ MOCELIN, vereador que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento, perante Vossa Excelência, solicitar que, após ser ouvido e aprovado pelo plenário desta Colenda Casa de Leis, seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES**, ao Poder Executivo do Município de Campo Largo, à Secretaria Competente sobre a Coleta de Lixo na Rua Stephano Benato na localidade do Salgadinho – Campo Largo – Pr.

Justificativa

Uma das principais causas para o acúmulo de lixo no meio ambiente é o incontrolável crescimento populacional verificado nos últimos anos em nossa cidade.

A geração excessiva de lixo é um dos grandes problemas dos centros urbanos, e rurais, causando impactos ao meio ambiente e podendo vir a causar problemas de saúde.

A geração de resíduos está diretamente proporcional com a renda total do município, ou seja, quanto maior a cidade e a renda, mais lixo será produzido pelas mesmas.

Os modos de vida urbana e rural produzem uma diversidade cada vez maior de produtos e de resíduos que exigem sistemas de coleta e tratamento diferenciados após o seu uso e uma destinação ambientalmente segura.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

No manejo dos resíduos sólidos, desde a geração até a disposição final, existem fatores de riscos à saúde para a população exposta.

O lixo pode ser a causa de doenças como diarreias infecciosas, amebíase e parasitoses.

Ele serve ainda como abrigo e/ou fonte de alimentos para insetos, roedores, aranhas e escorpiões.

Dentre os insetos, as moscas, mosquitos, baratas e formigas são potenciais transmissores de doenças como dengue, febre amarela e contaminações em geral.

Já dentre os roedores, os ratos podem transmitir a leptospirose e a peste.

A ABNT define ainda lixo como sendo o resto das atividades humanas, considerado inútil, indesejável ou descartável pelos seus geradores. Pode apresentar-se no estado sólido, semissólido (no caso todos aqueles resíduos com teor de umidade inferior a 85%) ou líquido, sendo esse último válido somente para resíduos industriais perigosos.

No mesmo contexto, define-se lixo como: conjunto heterogêneo de elementos desprezados durante um dado processo e pela forma como ele é tratado, assume um caráter depreciativo, sendo associado à sujeira, repugnância, pobreza, falta de educação e outras considerações negativas.

A origem do lixo é o principal elemento para a caracterização dos resíduos sólidos.

Quanto a isso, existem cinco classes:

- I) Lixo doméstico ou residencial: resíduos gerados nas atividades diárias em casas, apartamentos, condomínios e demais edificações residenciais;
- II) Lixo comercial: resíduos gerados em estabelecimentos comerciais, cujas características dependem da atividade ali desenvolvida;
- III) Lixo público: resíduos presentes nos logradouros públicos, em geral resultantes do ambiente tais como folhas, galhadas e poeira, além de entulhos descartados irregularmente pela população e restos de embalagens;
- IV) Lixo domiciliar especial: compreendem os entulhos de obras de construção civil, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e pneus;
- V) Lixo de fontes especiais: lixo industrial, lixo radioativo, lixo de portos aeroportos e terminais rodoviários e lixo agrícola.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

As características dessa última classe merecem cuidados especiais em seu manuseio, acondicionamento, estocagem, transporte e disposição final (IBAM, 2001).

Segundo a NBR 10.004 (ABNT, 2004), os resíduos sólidos podem ser classificados em três categorias, segundo a sua natureza:

a) Resíduos de Classe I – Perigosos: O resíduo é classificado como Classe I se apresentar risco à saúde pública e risco ao meio ambiente.

Nesta classificação encontram-se os resíduos gerados nos serviços de saúde.

Possuem característica de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

b) Resíduos Classe II – Não Perigosos (II A – não inertes e II B – inertes) b.1) Resíduos classe II A – Não inertes: resíduos sólidos ou misturas de resíduos sólidos que não se enquadram na classe I – perigosos ou na classe II B – inertes, podendo ter propriedades como combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água.

c) Resíduos classe II B – Inertes: resíduos sólidos ou misturas de resíduos sólidos que, quando amostrados e submetidos a um contato dinâmico e estático com a água destilada ou deionizada à temperatura ambiente, não apresentem nenhum de seus constituintes solubilizados em concentrações superiores aos padrões de portabilidade da água, excetuando-se aspectos cor, turbidez, dureza e sabor.

Nestes termos

Pede Deferimento

Dirceu Luiz Mocelin
Vereador